# CROSP EM ANO XXV EDIÇÃO 162 JANEIRO 2020



JORNAL DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO



Conheça as etapas do processo de investigação após uma denúncia Pág.5



versao em PDI disponível no site do CROSP





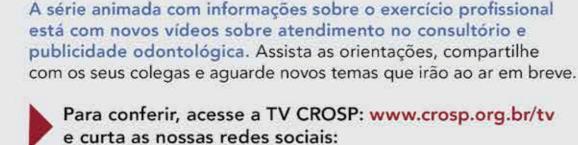


JÁ ESTÃO NO AR.

**CONFIRA!** 







(f) CrospOficial

@ @crospoficial









DEPOIS





ÉTICA

Como se dá a apuração após uma comunicação de irregularidade

**PREVIDÊNCIA** 

Atenção às novas regras para a aposentadoria da(o) cirurgiã(o)-dentista

PRÊMIO CFO

**CROSP** homenageia as prefeituras inscritas na etapa estadual da premiação

**TRANSPARÊNCIA** Confira os números

referentes às atividades do CROSP em 2019

ATUALIZAÇÃO Como a Lei Geral de Proteção de Dados deverá mudar a rotina dos consultórios e clínicas odontológicas

**CONSELHOS** 

A PEC 108/2019 prevê alterações na atuação dos conselhos profissionais



**PREVENÇÃO** Campanhas colocam

temas de saúde em evidência; saiba como participar

**CROSP RESPONDE** 

> As principais dúvidas dos inscritos sobre ética, fiscalização e demais temas relacionados ao dia a dia da profissão

# Prestação de contas e informações úteis aos profissionais

esde que tomou posse, a atual gestão do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP) assumiu o compromisso de atuar de forma transparente e democrática, possibilitando que os inscritos tomem conhecimento das diversas atividades do CROSP em prol da Odontologia. Seguindo essa diretriz, o CROSP Em Notícia apresenta o balanço anual de atividades dos setores de atuação do Conselho: ética, fiscalização, orientação profissional e atendimento.

Os números de 2019 mostram que o trabalho do CROSP segue firme na defesa da classe odontológica e na valorização da profissão, coibindo irregularidades éticas e promovendo as boas práticas, além da prestação de informações e do esclarecimento de dúvidas dos inscritos que entram em contato por meios dos canais de comunicação do Conselho. Em 2020, o CROSP seguirá suas atividades de forma democrática e transparente, com o objetivo de aproximar, cada vez mais, as(os) profissionais das atividades da autarquia. O balanço trimestral de atividades continuará sendo amplamente divulgado, respeitando o compromisso assumido no início da gestão.

Esta publicação também coloca em pauta as novas regras de aposentadoria que entraram em vigor recentemente, após a reforma do sistema

Os números de 2019 mostram que o trabalho do CROSP segue firme na defesa da classe odontológica e na valorização da profissão, coibindo irregularidades éticas e promovendo as boas práticas, além da prestação de informações e do esclarecimento de dúvidas dos inscritos que entram em contato por meios dos canais de comunicação do Conselho

previdenciário brasileiro. A matéria sobre a EC 103/2019, que alterou as regras da previdência social, esclarece pontos importantes da aposentadoria especial e comum, destacando a importância do planejamento para as(os) cirurgiãs(ões)-dentistas.

Confira, também nesta edição, como se dá a tramitação dos processos éticos odontológicos a partir do momento em que é feita uma denúncia ao CROSP. A Comissão de Ética desempenha papel fundamental no trâmite que pode levar à apuração ou ao arquivamento das reclamações. Todas(os) as(os) profissionais da Odontologia devem estar cientes das etapas desse tipo de procedimento, essencial para a avaliação justa e ética das ocorrências.

Boa leitura e até a próxima!

### **Marcos Jenay Capez**

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo



## Passo a passo após uma denúncia: entenda o papel da Comissão de Ética

Propaganda irregular, exercício ilegal da profissão e descumprimento de normas de biossegurança são algumas das principais denúncias recebidas pelo setor. Saiba quais são as etapas do procedimento de apuração e julgamento

pós o recebimento de uma denúncia de infração ética é iniciado um processo que pode levar à apuração ou ao arquivamento da reclamação, de acordo com os detalhes de cada caso. É principalmente na condução desse processo que se dá a atuação da Comissão de Ética do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP), essencial para a segurança de pacientes e profissionais.

Desse modo, a Comissão de Ética desempenha um importante papel de suporte ao CROSP na fiscalização do exercício da Odontologia - suas ações podem tramitar nas instâncias regional e federal e têm como propósito apurar denúncias sobre o desempenho ético da profissão.

Tendo em vista que a Odontologia é uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano, da coletividade e do meio ambiente, sem nenhum tipo de discriminação, o Código de Ética Odontológica é o documento que estabelece as infrações, além de direitos e deveres das(os) profissionais. Esse documento deve guiar a atuação de cirurgiãs(ões)-dentistas, técnicos, auxiliares e pessoas jurídicas que exerçam atividades na Odontologia.



### **Expediente**

### **Conselheiros**

(GESTÃO 2019-2021)

Marcos Jenay Capez (Presidente)

Rogério Adib Kairalla (Secretário)

Marco Antonio Manfredini (Tesoureiro

Sofia Takeda Uemura (Presidente da Comissão de Ética) Sandra Kalil Bussadori (Presidente da Comissão de Tomada de Contas).

Cintia Rachas Ribeiro, Marcelo Januzzi Santos, Roberto

Miguita, Camillo Anauate Netto, Renata Groke Bonetti

#### Assessoria de Comunicação Institucional

Vanessa Figueiredo

Jornalista responsável: Thiago Brito Rebouças (MTB 0084620/SP)

Reportagem: Caroline Lopes, Iara Crepaldi e Mariana Nepomuceno

Colaboração e agradecimentos: Laiz Sousa e Vlademir Minharro

Direção de arte: Claudio Franchini

### Conselho Regional de Odontologia de São Paulo Avenida Paulista, 688 - Bela Vista

São Paulo/SP - CEP: 01310-909 Tel.: (11) 3549-5500 - www.crosp.org.br



### Denúncia de infração

Entre as denúncias apresentadas ao CROSP, as mais comuns são a respeito de exercício ilegal da profissão, descumprimento das regras de biossegurança e propaganda irregular. O andamento dos trabalhos é sigiloso, de modo que somente as partes e os advogados constituídos têm acesso. É importante ressaltar que a Comissão de Ética não faz acordos financeiros nem determina indenizações, algo que deve ser pleiteado pelo reclamante em âmbito judicial.

A denúncia pode ser feita pessoalmente em uma das seccionais ou na sede do Conselho; também pode ser via Correios ou então por meio do expediente de fiscalização do site do CROSP, no espaço "Fale Conosco". Além de profissionais e pacientes, o próprio Conselho pode formalizar uma denúncia – é a modalidade CROSP EX OFFICIO, que também pode ser usada em resposta a requisições de órgãos judiciais. Nesse caso, geralmente são situações de conhecimento notório.



### Arquivamento ou abertura do processo

Em uma fase ainda pré-processual, é feita uma análise com auditoria odontológica e jurídica; após essa apuração preliminar, a(o) profissional é chamada(o) para apresentar sua defesa preliminar. Em seguida, a denúncia pode ser arquivada ou dar início a um inquérito processual.

O arquivamento pode ser feito tanto pelo presidente do CROSP como pelo presidente da Comissão de Ética. A denúncia não é levada adiante quando não há apresentação dos elementos mínimos necessários, como qualificação das partes, exposição dos fatos e exibição de

provas. Quando ocorre um arquivamento, os envolvidos são notificados e têm um prazo de 30 dias corridos para contestar a decisão. Nesse caso, o recurso será julgado pelo plenário do Conselho, isto é, em uma decisão colegiada. Por outro lado, quando há indícios de autoria e materialidade, a denúncia prossegue para apuração em um litígio ético. Então, a Comissão de Ética elabora um parecer inicial, no qual descreve os fatos e classifica a infração possivelmente cometida. Já ao presidente do CROSP cabe assinar o despacho com a instauração do inquérito, conforme as determinações do Código de Processo Ético Odontológico (CPEO).

### Audiência de conciliação e instrução

Como parte dos andamentos da causa, é agendada uma data de audiência de conciliação e instrução. Nessa etapa, tenta-se apaziguar a divergência, revertendo a quebra de confiança entre profissional e paciente (se for o caso). Essa tratativa, porém, jamais inclui aspectos financeiros. O artigo 13 do Código de Processo Ético Odontológico explica o desenrolar do trâmite formal: "Recebido o processo a Comissão de Ética, por seu Presidente, dará conhecimento ao acusado da imputação da falta de ética, nos termos do artigo 9º deste Código, comunicando-lhe a obrigatoriedade de comparecimento à Audiência de Instrução e Conciliação, onde poderá apresentar contestação e inclusive produzir as provas que julgar necessárias".

As partes são convocadas cinco dias úteis antes da audiência, sendo que cada uma delas poderá levar até três testemunhas; a Comissão é responsável por coletar os depoimentos. Quando o denunciante não comparecer, o colegiado de Ética poderá arquivar a ação. Já o denunciado ausente será tido como revel, isto é, a ação continuará mesmo sem ele.

Nessa situação, o presidente da Comissão de Ética deverá nomear um defensor dativo, de acordo com o § 3º do artigo 13 do Código de Processo Ético Odontológico. "Se o acusado for revel, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pelo Presidente da Comissão de Ética, não podendo a indicação recair sobre Conselheiro Efetivo ou Suplente".



Além disso, a(o) cirurgiã(o)-dentista acusada(o) poderá assumir sua posição no processo a qualquer instante, porém terá de aceitar as decisões tomadas até o estágio em que a ação se encontrar. Quando a conciliação não for possível, a(o) profissional entrega sua contestação. Havendo a conciliação, a Comissão de Ética lavrará o termo competente e encaminhará ao Presidente do Conselho para arquivamento.



### **Parecer final**

A Comissão de Ética é responsável por elaborar um parecer final. Diferentemente do parecer inicial, este documento já conta com uma convicção se a infração foi ou não cometida. Com base em todo o conjunto probatório dos autos, a presidência da Comissão de Ética

explica seus motivos e esclarece quais argumentos levaram a tal determinação. Em seguida, são concedidos 15 dias para que o denunciado apresente suas razões finais, e o presidente do Conselho estabelece uma data para o julgamento.

### Julgamento

Além de marcar a data do julgamento, o presidente do CROSP nomeia um relator entre os conselheiros. Vale ressaltar que o conselheiro escolhido não poderá ter participado da fase de instrução, para garantir a imparcialidade do processo.

No dia da audiência, o conselheiro relator faz um resumo de seu voto. As partes também se manifestam, sendo que, primeiro, é ouvida a acusação e, em seguida, a defesa. Depois, os conselheiros votantes se manifestam: seguem ou divergem do relator.

Os conselheiros podem pedir o chamado voto vista. Nessa circunstância, a sessão plenária é transferida para outra data. Geralmente, isso acontece quando algum conselheiro diverge da posição defendida pelo relator. O voto vista, porém, também pode ser pedido quando o processo é muito complexo ou o conselheiro considerar que faltam informações. Caso não haja esse tipo de voto, o plenário prossegue com o ato processual e decide pela absolvição ou pela condenação.



Veja as condições para a absolvição, conforme o art. 27 do parágrafo 1º do CPEO

- Estar comprovada a inexistência do fato;
- Não constituir o fato infração ao Código de Ética;
- Não existir prova de infração ao Código de Ética;
- Excludente de ilicitude do fato, culpabilidade, imputabilidade do agente;
- Prova insuficiente para condenação;
- Estar extinta a punibilidade.



### Condenação

Na hipótese de condenação, serão levadas em consideração, na definição das penas, as circunstâncias agravantes e atenuantes. O interessado em recorrer tem

O interessado em recorrer tem um prazo de 30 dias, sendo que o processo, em caso de contestação, é encaminhado ao Conselho Federal de Odontologia (CFO).

### **Penalidades**

As punições para as infrações éticas estão descritas no artigo 51 do Código de Ética Odontológica. Confira:

- I advertência confidencial, em aviso reservado;
- II censura confidencial, em aviso reservado;
- III censura pública, em publicação oficial;
- IV suspensão do exercício profissional até 30 (dias);
- V cassação do exercício profissional ad referendum do Conselho Federal (será levada ao CFO mesmo que ninguém recorra).

Além dessas sanções, o artigo 57 do Código também prevê multas "... poderá ser aplicada pena pecuniária a ser fixada pelo Conselho Regional, arbitrada entre 1 (uma) e 25 (vinte e cinco) vezes o valor da anuidade".

## CROSP realiza mais de 100 julgamentos

de processos éticos em 2019

A gestão do CROSP, no cumprimento do pilar de transparência, informa que, em 2019, foram realizados 110 julgamentos dos processos éticos disciplinares instaurados pela Comissão de Ética da autarquia.

de Ética da autarquia. Durante o período, também foram analisados 21 recursos interpostos (quando uma das partes discorda da decisão e solicita novo exame do caso) contra sentenças de julgamentos realizados no exercício de 2018. Destes, o Conselho Federal de Odontologia (CFO), que delibera sobre os recursos, manteve 19 decisões de condenações do CROSP. O denunciante pode delatar infrações éticas por meio da ferramenta Fale Conosco no site do CROSP ou pessoalmente na sede do Conselho em São Paulo (Av. Paulista, 668), ou nas seccionais (www.crosp.org.br/seccionais). Confira as informações necessárias para registrar denúncias em

www.crosp.org.br/denuncias.

Para mais informações sobre as decisões, acesse o Portal da Ética http://www.crosp.org.br/etica\_ementa/index/Penalidade.



# Veja o que muda na sua aposentadoria

Com a promulgação da EC 103/2019, novas regras para a aposentadoria entraram em vigor; planejamento previdenciário é fundamental para garantir o melhor benefício

mbora haja a possibilidade de que parte do texto seja revista — devido a questionamentos sobre constitucionalidade que tramitam no STF (Supremo Tribunal Federal) e às negociações políticas em andamento —, a maioria das mudanças no sistema previdenciário já foi definida. Nesse sentido, a classe odontológica deve prestar atenção às alterações para escolher a forma mais vantajosa de aposentadoria.

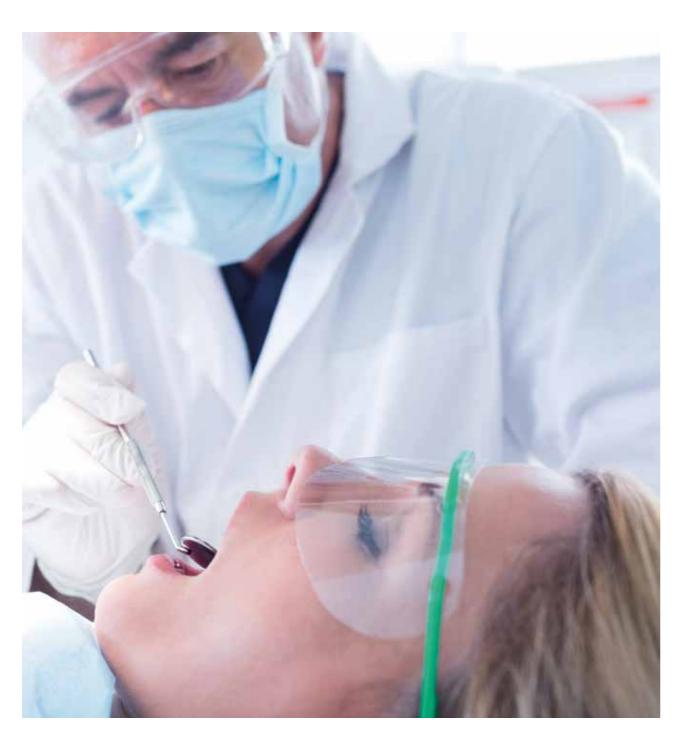
Há três situações diferentes para as(os) cirurgiãs(ões)-dentistas:

- **1.** Aqueles que já cumpriram as exigências para se aposentar até o dia 11 de novembro de 2019, datada promulgação da EC 103. Nesse caso, por direitoadquirido, esse grupo de profissionais pode seaposentar nas condições anteriores, sem alterações;
- 2. Profissionais que já atuavam como cirurgiãs(ões)-dentistas em 11 de novembro de 2019, mas que, nessa data, ainda não preenchiam todos os requisitos para receber o benefício.

  Nessacircunstância, as(os) cirurgiãs(ões)-dentistas sãoincluídos na chamada regra de transição;
- **3.** Profissionais que entraram no mercado de trabalho a partir de 12 de novembro de 2019 ou que entrarão depois disso. Para eles, a aposentadoria especial será possível somente após 25 anos de comprovada efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, assim como idade mínima de 60 anos, tanto para homens como para mulheres.

Além das peculiaridades de cada um desses cenários, contextos individuais determinam o que é mais benéfico. Por exemplo: se a(o) cirurgiã(o)-dentista pretende continuar trabalhando, a(o) profissional não deve optar pela aposentadoria especial, uma vez que isso é vedado por lei, sob risco de cassação do benefício.

Se uma(um) cirurgiã(o)-dentista exerceu outra atividade antes da Odontologia, poderá usar esse período na contagem de tempo de contribuição. Assim, pode ser que seja mais interessante optar pela aposentadoria comum do que pela aposentadoria especial. "Tem que ser analisado caso a caso. Muitas vezes, pode ser melhor se aposentar por tempo de contribuição. Uma(um) cirurgiã(o)-dentista pode ter exercido cinco anos em outra área antes de se formar, por exemplo. Esse tempo não precisa ser desperdiçado", explica



a advogada Eliana Cardoso, especialista em Direito Previdenciário e palestrante do Programa Integração do CROSP.

### Direito adquirido

Quem já tinha 25 anos de efetiva comprovação de exposição por causa da Odontologia em 11 denovembro de 2019, por direito adquirido, continua podendo se aposentar pelo modelo estabelecido na lei anterior, sem exigência de idade mínima.

### Transição

Quem já estava atuando como cirurgiã(o)dentista até 11 de novembro de 2019, mas ainda
não havia cumprido as exigências para
se aposentar, entra nas regras de transição.
Nesse modelo intermediário, para se aposentar
pela modalidade especial, poderão requerer
o benefício quando o total da soma resultante
da idade da(do) profissional e do tempo de
contribuição somarem 86 pontos e comprovarem

A(o) cirurgiã(o)-dentista poderá ainda optar pela aposentadoria por tempo de contribuição

25 anos de efetiva exposição, respectivamente.

(30 anos para mulheres e 35 anos para homens). Nesse caso, a idade mínima para se aposentar é de 56 para o público feminino e 61 para o masculino, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2020, a idade mencionada sofrerá aumento de seis meses a cada ano, até atingir 62 anos de idade se for mulher e 65 anos de idade se for homem.

No entanto, para as(os) cirurgiãs(ões)dentistas em atividade antes da promulgação
da Emenda Constitucional (EC), é possível
converter o tempo exercido em condições
especiais. Nesse procedimento, o período
exposto ao risco por causa da Odontologia
pode ser usado com um fator de conversão
para requerer a aposentadoria por tempo
de contribuição. Esse direito foi extinto pela
EC 103, mas a classe odontológica já atuante
antes da promulgação permanece com o
benefício. Desse modo, as regras para a(o)
cirurgiã(o)-dentista ficaram mais rígidas,
dependendo do ângulo que se analisa,
o que tem de ser avaliado individualmente.

"Para muitas(os) profissionais, vale mais a pena a aposentadoria por tempo de contribuição com o respectivo reconhecimento da atividade especial e conversão desse tempo em comum do que pleitear a aposentadoria especial, já que aquela não impede a continuidade do exercício da atividade profissional de odontólogo. Nesse tipo de cálculo, uma contribuição de 10 anos com exposição aos agentes prejudiciais à saúde, por exemplo, pode ser transformada em 14 anos no caso de homens quando levamos para a aposentadoria comum", esclarece Cardoso.

### Novo cálculo para a aposentadoria especial

A EC 103/2019 mudou a forma de cálculo para a aposentadoria especial. Até então, eram considerados os 80% maiores salários, e os 20% menores eram descartados. Além disso, era aplicada uma alíquota de 100% sobre esses valores.

"Esse mecanismo antigo permitia aposentadorias muito boas, o que aumentava o interesse da classe pela especial, com a ressalva da impossibilidade de continuar laborando na atividade de risco (cirurgiã(o)-dentista). No entanto, com a nova regra, serão utilizados todos os salários de contribuição desde julho de 1994, com uma alíquota inicial de 60%, podendo ser aumentada dependendo do tempo de contribuição. Assim, as piores contribuições também passarão a integrar o cálculo, podendo afetar a média e, consequentemente, o valor da aposentadoria. Houve duas perdas: a queda de 80% para 60% e a inclusão dos menores rendimentos na somatória do cálculo do benefício", explica a advogada.



66

Para muitas(os) profissionais, vale mais a pena a aposentadoria por tempo de contribuição com o respectivo reconhecimento da atividade especial e conversão desse tempo em comum do que pleitear a aposentadoria especial, já que aquela não impede a continuidade do exercício da atividade profissional de odontólogo

### Comprovação da exposição ao risco

Embora não seja nenhuma novidade, é sempre bom recordar que é preciso comprovar, com evidências, a exposição aos agentes prejudiciais à saúde para pedir a aposentadoria especial. Ou seja, ser inscrito no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP) não basta para ter direito ao benefício diferenciado.

Desse modo, ao longo da carreira, a(o) profissional deve guardar documentos que comprovem sua condição especial de trabalho. Afinal de contas, contato com saliva, com sangue e o manuseio de exames de raios X, por exemplo, são atividades que acabam colocando a(o) profissional em risco. A seguir, confira uma lista de documentos que podem servir como prova na hora de pleitear a aposentadoria especial:

- Comprovante de imposto de renda;
- Notas fiscais;

- Prontuários de pacientes;
- Diplomas e especializações;
- Alvará de funcionamento de clínicas;
- Alvará de funcionamento de equipamentos de rajos X:
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
  É importante dar atenção especial ao PPP, ainda que ele não seja um documento obrigatório. Tal documento é um resumo do Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCT) e deve ser elaborado por médicos ou engenheiros da segurança do trabalho. Geralmente, o PPP é custeado pelas(os) profissionais liberais, pelas clínicas ou pelas empresas. Para as(os) cirurgiãs(ões)-dentistas funcionários, o empregador é obrigado a fornecer esse documento, que deve ser atualizado sempre que o ambiente profissional sofrer modificações.

Não é uma exigência do INSS para se aposentar, mas é uma prova importante que pode facilitar o processo de reconhecimento do benefício.



### Municípios paulistas se destacam por

# políticas públicas de saúde bucal

Em 2019, as cidades do Estado se sobressaíram no Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal; CROSP realizou evento em novembro para homenagear as 66 prefeituras inscritas, um recorde de participantes

nstituído em 2005, o Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal é dividido em etapas regionais, das quais cidades paulistas sempre figuram entre os destaques. Em 2019, os municípios de São Sebastião, Suzano, Descalvado, São Bernardo do Campo e Mombuca conquistaram, em suas categorias populacionais, as primeiras colocações na fase estadual.

Promovido anualmente pelo CFO,

trata-se de um prêmio de reconhecimento aos municípios que se sobressaem por políticas públicas de saúde bucal, valorizando o acesso ao atendimento de qualidade na rede pública.

Como parte da iniciativa, o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP) promoveu, em novembro, uma cerimônia para prestigiar todas as 66 prefeituras participantes e contemplar as vencedoras com placa em homenagem ao feito. O número de inscrições superou a marca de anos anteriores. Na ocasião, o presidente do CROSP, Marcos Capez, destacou a importância do trabalho realizado pelas administrações municipais para garantir acesso ao atendimento de qualidade na rede pública.

"Os municípios representaram muito bem o Estado de São Paulo, e o trabalho desenvolvido por eles pode servir de inspiração para que as demais cidades do país ampliem os investimentos em saúde bucal. É dessa forma que contribuem para a valorização da Odontologia e do exercício profissional de cirurgiãs(ões)-dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, beneficiando toda a população", salientou o presidente.

Das vencedoras na etapa estadual, São Sebastião ainda ganhou nacionalmente, na categoria que compreende o grupo de município entre 50.001 e 100 mil habitantes. Como reconhecimento, receberá do CFO uma cadeira odontológica com equipo para acionamento e controle de seringas tríplice, micromotores e turbinas, suctora para coleta de dejetos por meio de cuspideira/sugadores e refletor odontológico para iluminação da cavidade bucal.

### O Prêmio

Todos os anos, em geral no primeiro semestre, o CFO anuncia a abertura das inscrições, por meio dos Conselhos Regionais. É para os CROs que as prefeituras devem enviar toda a documentação exigida no edital da premiação.

Para definir os municípios ganhadores, uma equipe de especialistas, constituída por profissionais

acadêmicos, da área da saúde e de gestão pública, avaliaram o trabalho dos municípios a partir de critérios como financiamento em saúde; assistência odontológica básica e especializada; remuneração na atenção básica; educação permanente.

De acordo com a pontuação alcançada em cada quesito, as cidades são ranqueadas e, assim, definem-se as vencedoras estaduais. Em 2019, a premiação ampliou o número de categorias subdividindo em regiões (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul) a faixa que compreende até 20 mil habitantes. Também passou a considerar o grupo que engloba de 20.001 a 50.000 habitantes; além de 50.001 a 100.000; 100.001 a 500.000; e mais de 500.000 munícipes.

As vencedoras nas etapas estaduais, depois, seguem para a fase nacional, que é definida após análise da Comissão de Políticas Públicas de Saúde do CFO. O prêmio para as primeiras colocadas é a cadeira odontológica mais os equipamentos.

O Prêmio Nacional CFO de Saúde, apesar de ser realizado desde 2005, recebeu essa nomenclatura em 2018, a partir da Resolução CFO 156/2015. Antes era denominado Prêmio Brasil Sorridente.



### Classificação

de 2019

### Categoria:

até 20.000 habitantes

- 1º lugar: Mombuca
- 2º lugar: Itajobi
- 3º lugar: Fernão 4º lugar: Pirangi
- 5º lugar: Anhumas

### Categoria:

20.001 a 50.000 habitantes

- 1º lugar: Descalvado
- 2º lugar: Serra Negra
- 3º lugar: Ituverava
- 4º lugar: Apiaí
- 5º lugar: Barra Bonita

### Categoria:

50.001 a 100.000 habitantes

- 1º lugar: São Sebastião
- 2º lugar: Registro
- 3º lugar: Peruíbe
- 4º lugar: Porto Ferreira
- 5º lugar: Vinhedo

### Categoria:

100.001 a 500 mil habitantes

- 1º lugar: Suzano
- 2º lugar: Diadema
- 3º lugar: Jundiaí
- 4º lugar: Marília
- 5º lugar: Presidente Prudente

#### Categoria:

acima de 500 mil habitantes

- 1º lugar: São Bernardo do Campo
- 2º lugar: Guarulhos
- 3º lugar: Ribeirão Preto
- 4º lugar: Sorocaba





# Balanço de atividades

# do CROSP em 2019

Confira os números consolidados da atuação dos setores do Conselho no ano passado; comunicação transparente é compromisso da atual gestão

Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP) passou a divulgar, em 2019, um balanço trimestral de suas atividades, possibilitando acesso inédito da comunidade profissional aos números referentes ao trabalho de suas áreas. Informações dos setores de Ética, Fiscalização, Orientação Profissional, e Atendimento foram disponibilizadas nos canais de comunicação da autarquia, cumprindo um dos compromissos assumidos pela atual gestão: a transparência.

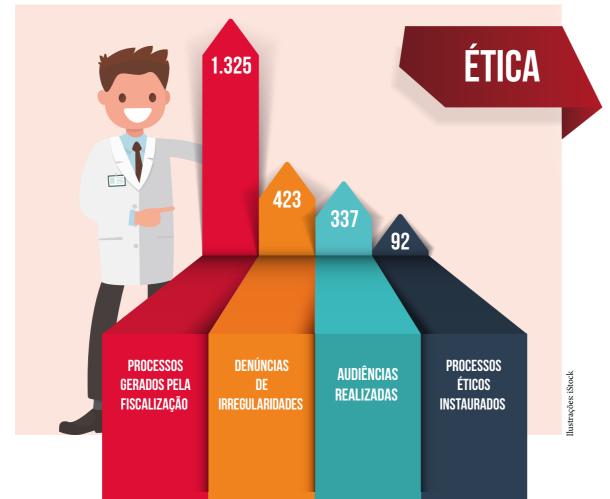
Além dessa divulgação trimestral, a atual gestão do CROSP passa, a partir de agora, a comunicar os números consolidados anuais. Mais do que o acesso às informações, o objetivo é que os inscritos tomem conhecimento das diferentes frentes de atuação do CROSP.

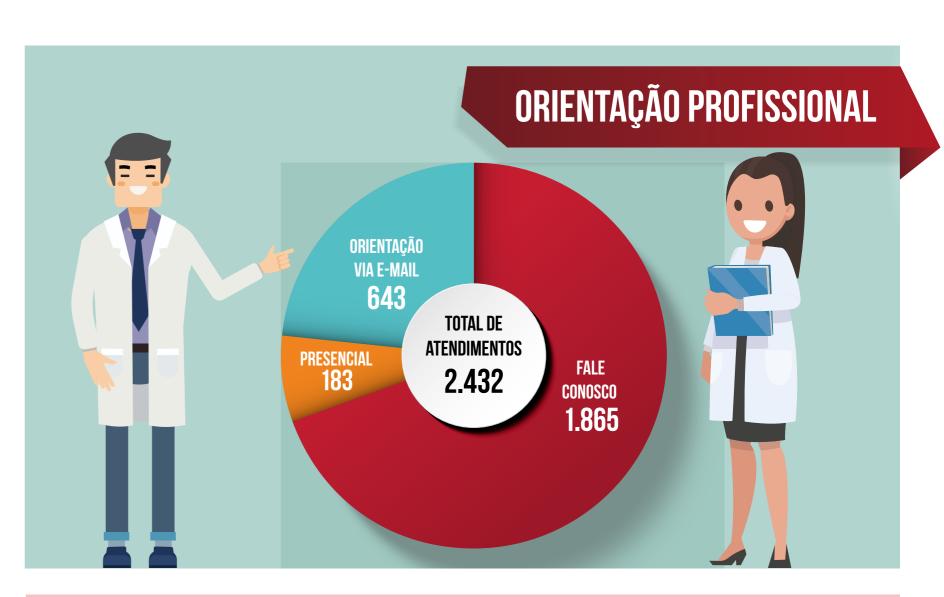
O setor de Orientação, por exemplo, é responsável por esclarecer dúvidas em relação ao exercício profissional e pode ser acionado remotamente (pelo canal Fale Conosco no site do CROSP) ou presencialmente na sede da autarquia (Av. Paulista, 688) em São Paulo, após agendamento pela ferramenta online CROSP Atende.

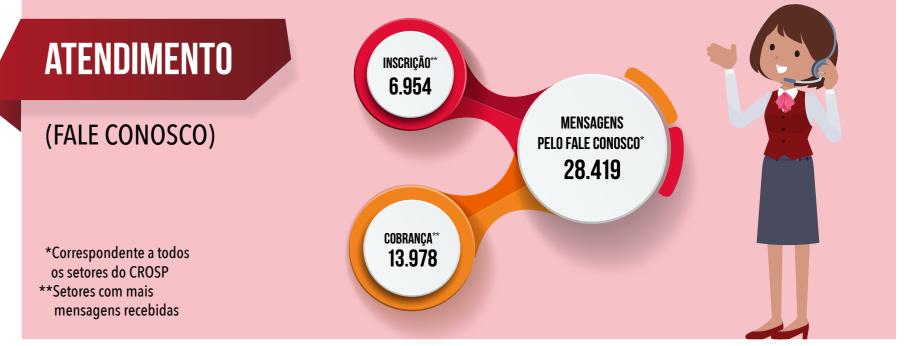
Os setores de Fiscalização e Ética, que atuam em conjunto, recebem e analisam os possíveis casos de irregularidades na Odontologia. A partir dessa avalição é que os processos éticos podem ser instaurados ou arquivados.

Confira, a seguir, os dados consolidados de 2019.











# O impacto da Lei Geral de Proteção de Dados na Saúde

Entenda como a nova legislação irá alterar a rotina dos consultórios e clínicas odontológicas

Lei 13.709/18, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tem como objetivo regulamentar o tratamento, processamento e armazenamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público. Sancionada em 2018, a LGPD entrará em vigor em 16 de agosto de 2020. Seu objetivo é salvaguardar a prática dos princípios éticos como a transparência, a prestação de contas e a boa-fé, garantindo ao titular desses dados o direito de pleitear informação, acesso, retificação, cancelamento, entre outros.

Mas que dados são esses? De acordo com o Artigo 5°, inciso X, a lei define o tratamento de dados como "toda operação realizada com dados pessoais de outrem". Nos consultórios e clínicas odontológicas, esses dados são aqueles que identificam os pacientes, tais como: nome, telefone e e-mail de contato, dados de saúde e cobranças, informações que normalmente os profissionais da área de saúde mantêm em seus cadastros. Logo, todos os procedimentos de coleta, armazenamento, uso e compartilhamento desses dados, a partir da vigência da lei, irão requerer cuidados especiais. "É importante lembrarmos que, na área da saúde, quando identificamos um paciente, atribuímos a ele detalhes de sua saúde, portanto as informações de cadastro e identificação (dados), segundo a lei, exigirão um cuidado ainda maior, pois dados de saúde são considerados sensíveis", explica Márcio Bertolini, consultor jurídico e de negócios do SEBRAE.

O Brasil está fazendo essa adequação em sintonia com o que tem acontecido em outros países, que já adotaram sistemas protetivos de dados, e, em especial, com base no regulamento da União Europeia - GDPR. A nova legislação exigirá um cuidado maior com os dados acessados no exercício da Odontologia. "Entendemos que toda adequação exige novos processos e novas práticas dos estabelecimentos odontológicos. Muito mais do que uma exigência de adequação para evitar sanções e multas, essa mudança é uma excelente oportunidade de



revisão ou implementação de práticas inovadoras, alterações na gestão e melhoria dos processos, uma chance para trazer mais valor a reputação perante seus pacientes, parceiros e fornecedores. A(o) profissional responsável pela gestão do seu estabelecimento odontológico deve ter, além dos conhecimentos técnicos da profissão, o comportamento de empreendedor e cuidar

da administração do seu negócio para minimizar os riscos e tomar decisões mais assertivas", afirma Bertolini.

### Pontos-chave da LGPD

Segundo o consultor do Sebrae, os principais impactos da nova legislação se darão nos processos de: coleta, guarda, uso, acesso, troca e consentimento

do paciente sobre os dados. O que antes era interpretado como uma simples ficha de registro de pacientes, agora, torna-se um conjunto de dados pessoais sujeitos à proteção da lei. Com isso, será preciso adotar medidas preventivas, relacionadas a ataques de hackers, criptografia de informações que acharem necessárias, segurança física do hardware, adequação da segurança dos dados como parte da cultura dos estabelecimentos. Será necessário ter cautela na contratação e no treinamento dos colaboradores que lidarão com esses dados no dia a dia, além de readequar os contratos de trabalho e de prestação de serviços, que deverão vir acompanhados de cláusulas de consentimento e uso de dados e de confidencialidade, entre outros dispositivos legais.

O cuidado também deverá ser exigido dos fornecedores e parceiros da clínica ou do consultório. Qualquer estabelecimento, empresa ou grupo que armazenar informações de clientes tem a obrigação de seguir os procedimentos determinados pela lei, sob risco de multas e sanções administrativas pela autoridade nacional.

### Passo a passo da adequação

"Existem inúmeras ferramentas de gerenciamento de dados para auxiliar na adoção de medidas de segurança. Elas ajudam a controlar, gerenciar e conferir a devida segurança às informações coletadas no estabelecimento. Além disso, protegem os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito", comenta Bertolini.

Um processo de adequação, por mais simples que seja, pode levar meses para ser implementado – pois não basta apenas instalar um bom software de banco de dados. Confira, de maneira resumida, algumas dicas para iniciar a adaptação:

planejamento que preveja cada uma das etapas de implantação e também um teste final de validação da maneira como os dados são tratados. **2.** Conscientização: a equipe deve ser treinada para entender que a LGPD muda radicalmente a cultura de todos acerca dos dados pessoais e, por

isso, vai afetar a rotina de trabalho, exigindo mais

1. Estabelecer um plano de ação: preparar um

- cuidado, e isso vai envolver a colaboração de todos. **3.** Notificar parceiros: os clientes, fornecedores e prestadores de serviços precisarão ser cientificados de que o consultório ou a clínica estão se adequando à LGPD. Deverão ser informados de que as cláusulas contratuais poderão ou até deverão ser modificadas por conta desses ajustes, já que
- **4.** Identificar os dados: para iniciar um projeto de implementação da LGPD, será necessário identificar quais são as informações que você coleta e trata. Para isso, os consultórios ou as clínicas odontológicas precisarão mapear os seus

a LGPD prevê responsabilidade solidária de todos.



### **DADOS COLETADOS**

(Antes da anonimização)

**NOME:** John Sample **GÊNERO:** Masculino **NACIONALIDADE:** brasileiro **PROFISSÃO:** cirurgião-dentista

CRO/SP: 00000

### PROCESSO DE ANONIMIZAÇÃO

### **DADOS ANONIMIZADOS**

**GÊNERO**: Masculino NACIONALIDADE: brasileiro PROFISSÃO: cirurgião-dentista



O QUE **ACONTECE** AQUI?

### **EXCLUSÃO PERMANENTE**

(sem possibilidade de recuperação/ restauração) ou desassociação através de meios técnicos razoáveis próprios.



São eliminados ou desassociados dados que possam identificar um titular



### **DADOS COLETADOS**

(Antes da Pseudonimização)

**NOME:** John Sample **GÊNERO:** Masculino **NACIONALIDADE:** brasileiro

**PROFISSÃO:** cirurgião-dentista **CRO/SP:** 00000



### **BANCO DE DADOS 1**

**GÊNERO**: Masculino NACIONALIDADE: brasileiro PROFISSÃO: cirurgião-dentista **IDENTIFICADOR:** 1066204



### **BANCO DE DADOS 2**

**ID**: 1066204 **NOME:** John Sample **CRO/SP:** 00000



#### O QUE ACONTECE AQUI

### IDENTIFICADORES DIRETOS

(ex. nome, RG, CPF, passaporte, telefone)

### SÃO MANTIDOS SEPARADAMENTE!

(através de medidas técnicas e administrativas)

Exemplo de como se dá o processo de anonimização e pseudonimização de dados

procedimentos, identificar os problemas e aplicar medidas para evitar incidentes.

**5.** Governança: momento em que serão revistas ou criadas as políticas internas, os contratos com parceiros e titulares de dados - incluindo também treinamentos periódicos e a criação de uma equipe interna responsável pelo constante respeito à LGPD.

**6.** Implementação de ferramentas de segurança da informação: medidas eficientes para garantir a manutenção do projeto de adequação à LGPD.



s conselhos profissionais têm o objetivo legal de zelar pelo interesse público. Para tal, possuem atribuições que os permitem atuar na supervisão do cumprimento de princípios éticos na prática profissional. Dessa forma, dentro de seus campos de atuação, possuem o poder de fiscalização, a fim de cuidar da integridade e disciplina das profissões que regulamentam. No entanto, em tramitação no Congresso Nacional, a Proposta de Emenda Constitucional nº 108/2019 impõe uma série de restrições à atuação dos Conselhos, gerando polêmica em relação a pontos considerados negativos aos interesses da população.

Os Conselhos de Odontologia, Medicina, Farmácia, Engenharia, Química, Contabilidade, Administração, Psicologia, além da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estão entre as dezenas de entidades que seriam afetadas pela PEC 108. A justificativa principal para as alterações propostas é reduzir a burocracia e estimular a economia. No entanto, entre outras entidades, a diretoria do Conselho Federal e o Colégio de Presidentes de Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) se pronunciaram publicamente, alertando para o fato de a PEC 108 ser diametralmente oposta à intenção de promover o desenvolvimento econômico.

De acordo com a OAB, a proposta, apresentada sem qualquer debate com os conselhos ou outros setores da sociedade, traz na sua essência um ataque a mecanismos que protegem o cidadão. "A PEC flerta gravemente com o desrespeito à Lei Magna ao ignorar, ressalte-se, que a Ordem está inserida na Constituição Federal com a clara intenção de proteção do Sistema Federativo e do Estado Democrático de Direito, sendo-lhe outorgada capacidade postulatória para ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade", diz a entidade em nota.

Entre outras medidas, a PEC 108 torna as entidades pessoas jurídicas como sendo de direito privado. Hoje, elas são enquadradas como de direito público e possuem poder regulamentador e de punição a maus profissionais e a entes governamentais – atuação que não pode ser exercida por entidades de direito privado. Uma das razões apresentadas para explicar a mudança é a contratação de funcionários, que possui regulamentação específica no caso de entidades de direito público.

Em audiência pública, promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, o presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci), João Teodoro da Silva, ressaltou que a solução para esses pontos passa longe de enquadrar os conselhos como entidades de direitos privados. "Eles são autarquias destinadas à defesa da sociedade, com reconhecido poder de polícia. A PEC é indiscutivelmente inconstitucional por ferir cláusula pétrea da nossa Carta Magna. A única questão a ser tratada

pela PEC seria o regime jurídico dos empregados dos conselhos", afirmou.

De acordo com o presidente do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão) e presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECISP), José Augusto Viana Neto, é necessária uma "alteração no texto da proposta que resolva essa questão sem tirar dos Conselhos o poder de polícia".

### Alteração do artigo

Outra mudança proposta na emenda altera o artigo 174-A da Constituição, definindo que "a lei não estabelecerá limites ao exercício de atividade profissional ou obrigação de inscrição em conselho profissional". No entanto, a regulamentação de certas profissões se faz necessária quando estas oferecem riscos inerentes a sua atividade. Portanto, a regulamentação profissional e a criação de órgãos fiscalizadores são garantias da prevalência do interesse público. Sem entidades para garantir a fiscalização e estabelecer regras de conduta de categorias como cirurgiãs(ões)-dentistas, médicos, psicólogos e engenheiros, por exemplo, profissionais antiéticos ou com formação precária passam a poder atuar livremente, sem risco de punição.

Assim, o risco maior nesse processo de tirar o papel de autarquia federal dos conselhos é incorrer no desvio do foco da atividade fiscalizatória. "Sem o poder de polícia tal qual as autarquias possuem, o Conselho não vai conseguir exercer as suas funções plenas, seja na fiscalização do exercício da profissão, seja na defesa da ética, seja em outras questões evolvidas em suas atividades", afirma o tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, Marco Antonio Manfredini.

Segundo Manfredini, nos últimos 20 anos, técnicos que atuavam nos serviços de vigilância sanitária, em especial na rede da Secretaria de Estado da Saúde, aposentaram-se e não foram



da Odontologia feitas pelo CROSP. Porém, há algum tempo, têm ocorrido iniciativas, tanto do Executivo quanto do Legislativo, no âmbito do Congresso Nacional, que obstaculizariam a plena atuação dos conselhos profissionais. A aprovação da PEC é uma delas.

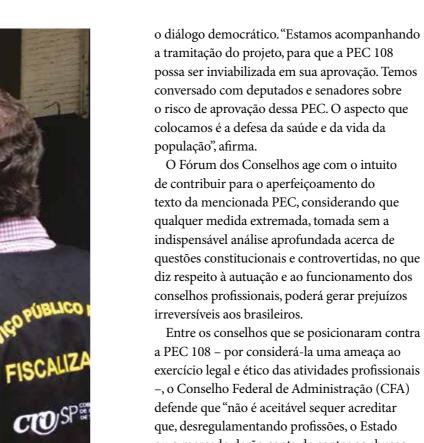
"Trabalhamos no Estado de maneira integrada: CROSP, APCD e sindicatos, cada um exercendo as suas atribuições. Ao tirar esse poder de fiscalização do conselho, esse tripé é atacado, prejudicando o trabalho feito pelas associações e sindicatos", aponta o tesoureiro do CROSP. "Isso prejudica a saúde da população, porque impede os conselhos de exercerem plenamente suas funções de fiscalização do exercício profissional e de defesa da ética."

A proposta visa ainda acabar com a

obrigatoriedade da inscrição nos conselhos profissionais. "No caso das profissões vinculadas à área da saúde, há um agravamento dessa situação, uma vez que o mal profissional pode causar danos ao paciente e até piora em seu quadro de saúde", comenta Manfredini.

### Mobilização

Federais da Área da Saúde (Conselhinho) e pelo estratégias de articulação e estimular o debate e



Entre os conselhos que se posicionaram contra a PEC 108 – por considerá-la uma ameaça ao exercício legal e ético das atividades profissionais -, o Conselho Federal de Administração (CFA) defende que "não é aceitável sequer acreditar que, desregulamentando profissões, o Estado ou o mercado darão conta de conter os abusos cometidos por leigos, maus profissionais e empresas contra a população brasileira. Os noticiários informam diariamente o quanto, de maneira geral, o mercado atua para favorecer os próprios interesses".

Segundo a OAB, a proposta tem por objetivo enfraquecer um órgão que atua como um "anteparo à força desproporcional do Estado e dos grupos detentores de poder efetivo contra o cidadão comum, individual ou coletivamente".

Não é aceitável sequer acreditar que, desregulamentando profissões, o Estado ou o mercado darão conta de conter os abusos cometidos por leigos, maus profissionais e empresas contra a população brasileira. Os noticiários informam diariamente o quanto, de maneira geral, o mercado atua para favorecer os próprios interesses

Além disso, para a OAB, a proposta ceifa um dos mais importantes instrumentos de defesa da sociedade na fiscalização profissional, com o claro e único propósito de engessar e silenciar as entidades. "A fiscalização do exercício profissional não é obstáculo, e sim instrumento de fortalecimento das atividades e dos serviços prestados à sociedade."

Para o Conselho de Federal de Farmácia (CFF), a PEC causa preocupação ante aos dispositivos apresentados unilateralmente pelo Governo Federal, parte deles repetitivos em relação à edição da Medida Provisória nº 1.549, então convertida na Lei Federal nº 9.649/1998, artigo 58: os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

"O Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento de que os conselhos profissionais ou entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas são autarquias "sui generis" ou distintas, declarando a inconstitucionalidade do artigo 58 (à exceção do § 3°) da Lei Federal nº 9.649/98, conforme o julgamento da ADIn nº 1.717-6/DF", publicou o CFF em seu website.

Segundo Manfredini, é muito importante que cada profissional que atua na área de saúde bucal se manifeste individualmente – não só a(o) cirurgiã(o)-dentista, mas também o técnico em prótese dentária (TPD), técnico em saúde bucal (TSB), auxiliar de saúde bucal (ASB) e auxiliar de prótese dentária (APD).





Nos últimos 20 anos, técnicos que atuavam nos serviços de vigilância sanitária, em especial na rede da Secretaria de Estado da Saúde, aposentaram-se e não foram repostos



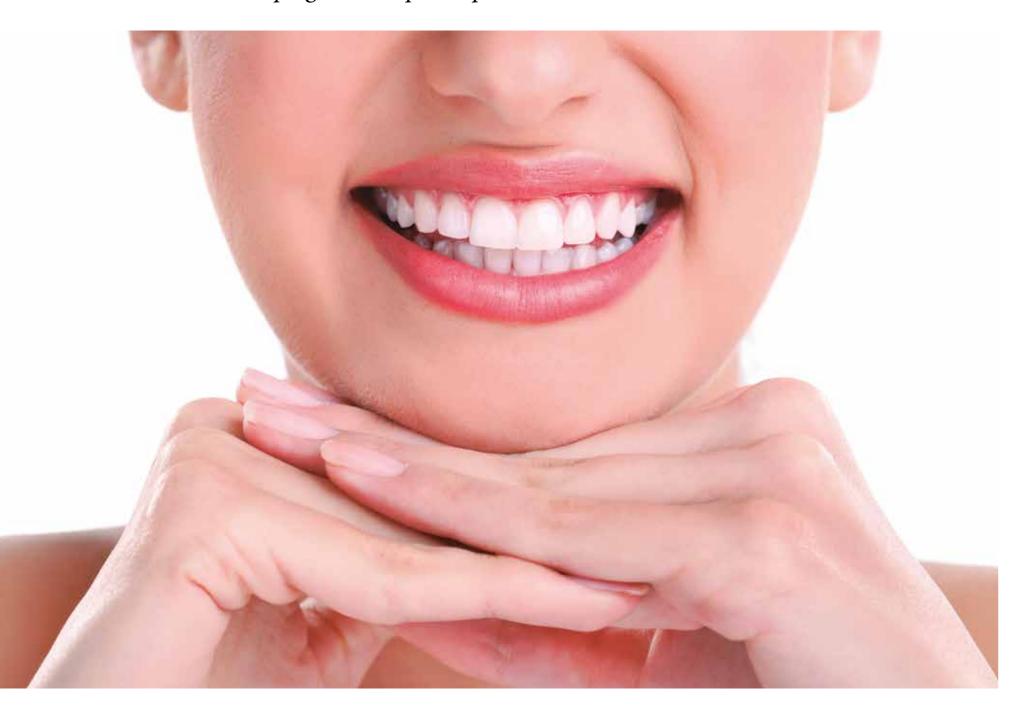


Diversas entidades e organizações, como o CROSP, já se posicionaram sobre a situação com o objetivo de proteger os interesses da sociedade, incluindo a saúde. Além disso, os conselhos têm se reunido em encontros promovidas pelo Fórum dos Conselhos Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão), para estabelecer



# Campanhas promovem conhecimento sobre temas de saúde

Atuação dos profissionais da Odontologia é essencial para prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Conheça algumas ações programadas para o primeiro trimestre do ano



o início de 2020, as(os) profissionais da Odontologia terão a oportunidade de colaborar com a saúde coletiva por meio das campanhas de conscientização social Janeiro Branco (saúde mental), Fevereiro Roxo (Mal de Alzheimer) e Março Azul (câncer colorretal). Vale lembrar que essas enfermidades podem afetar a saúde bucal, tanto pela própria evolução como, em alguns casos, em consequência das técnicas terapêuticas aplicadas.

Na campanha Janeiro Branco, por exemplo, é importante fazer um alerta para o apertamento dentário, cada vez mais comum por causa de

ansiedade e depressão. Tais contatos oclusais intensificam a atividade muscular na região, provocando hipertonia e mialgia, principais causas da dor orofacial.

Já no Fevereiro Roxo, que trata do Alzheimer, as(os) profissionais de Odontologia podem ajudar na conscientização de familiares e cuidadores sobre a maneira correta de manter a higiene bucal do paciente. Além disso, é importante ficar atento a pacientes que possam estar com déficit cognitivo leve, transtorno que pode evoluir para uma demência.

Atualmente, há testes de perguntas e respostas

que detectam o declínio da memória – nesses casos, a(o) cirurgiã(o)-dentista pode solicitar e guardar uma radiografia periapical ou panorâmica.

### Janeiro Branco

Em 2018, houve um consenso Internacional, baseado na experiência clínica e na literatura, que reclassificou o bruxismo. Antes, o problema era mais relacionado ao sono e à má oclusão, sendo que apenas em alguns casos havia associação com a ansiedade.

Esse quadro mudou, e uma nova variação da doença foi categorizada: o bruxismo em vigília.



É muito comum que pacientes com Alzheimer tenham tido a versão mais moderada da perda de memória antes de manifestarem o transtorno neurodegenerativo

Ou seja, os movimentos nocivos são feitos com a pessoa acordada – essa versão do problema tem uma relação muito maior com a ansiedade, a depressão e o estresse. E mais: a incidência de bruxismo em vigília por causa de fatores emocionais tem sido maior em crianças.

Há terapias de controle que combatem, no entanto, não há um tratamento específico.

"Alguns sintomas são clássicos, e as(os) profissionais de Odontologia devem prestar atenção. Muitas vezes, pergunto para os pacientes: 'você aperta os dentes?' Quase todos dizem que não, mas, quando voltam à segunda consulta, percebem que fazem isso sim. O apertamento deixa alguns sinais como linhas na mucosa interna da bochecha e o desgaste dentário", afirma João Paulo Tanganeli, integrante da Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do CROSP.

Nem sempre o bruxismo é caracterizado pelo ranger de dentes. Em algumas situações, o paciente apenas contrai os músculos da área. Essa reação é instintiva em circunstâncias de perigo.

"O bruxismo em vigília é um grande vilão em termos de dores. Além de as pessoas apertarem mais essa região por causa do estresse, alguns antidepressivos podem contribuir para que o problema se desenvolva ou se agrave", alerta Tanganeli.

### Fevereiro Roxo

Tendo em vista que a campanha Fevereiro Roxo visa combater o Alzheimer, as(os) cirurgiãs(ões)-dentistas podem colaborar prestando atenção nos sintomas de déficit cognitivo leve. É muito comum que pacientes com Alzheimer tenham tido a versão mais moderada da perda de memória antes de manifestarem o transtorno neurodegenerativo.

Nesse cenário, um dos principais objetivos da campanha é alertar para a demora no diagnóstico da doença, o que pode refletir em problemas de saúde bucal. Vale lembrar ainda que o Alzheimer é uma doença que acomete os idosos, que estão envelhecendo com seus dentes, ao contrário de gerações anteriores.

"Quando alguém se queixa de esquecer as coisas, a(o) profissional deve ter sensibilidade para perceber



se é em razão de uma ansiedade ou se já pode ser o déficit cognitivo leve. Nesse caso, é preciso fazer uma panorâmica ou, melhor ainda, uma radiografia periapical, que traz mais detalhes. Esse tipo de paciente esquece de escovar os dentes, usar fio dental e retirar as próteses para higiene. Pedir uma radiografia logo que se apresente o déficit leve é importante para direcionar um planejamento específico, pois conseguimos avaliar rigores vulneráveis", aconselha Denise Tibério, presidente da Câmara Técnica de Odontogeriatria do CROSP.

Além disso, em casos mais avançados de Alzheimer, a classe odontológica deve estar preparada para fazer um tratamento diferenciado e orientar familiares e cuidadores sobre a higiene bucal. "Precisa de um abridor de boca, um tipo de escova adequada, bem como creme dental específico. É prudente evitar fazer bochechos para que as bactérias de infecções bucais cheguem ao pulmão, pois os pacientes tendem a serem disfágicos", explica Tibério.

É importante sensibilizar os familiares para a necessidade de tratamento e acompanhamento odontológico, pois os pacientes de Alzheimer não sabem exteriorizar seus sentimentos e, muitas vezes, tornam-se agressivos.

"É preciso saber lidar com o paciente que tem Alzheimer. Por exemplo: a escovação não tem que acontecer obrigatoriamente depois das refeições. É melhor que eles façam quando estiverem mais relaxados. Cuidadores e profissionais devem ganhar a confiança do paciente sem imposições", recomenda Tibério.

É importante conhecer as peculiaridades do processo de envelhecer, independentemente da incidência do Alzheimer. Esse conhecimento é fundamental para um tratamento seguro e eficaz. "Se cai a coroa de uma prótese fixa, um paciente nessa faixa etária pode ter complicações a ponto de vir a óbito. Um idoso, mesmo sem Alzheimer, pode ter disfagia, que é uma dificuldade para engolir. Com isso, bactérias da comida podem ir para o pulmão, causando pneumonia", alerta Tibério.



### Marco Azul

A campanha Março Azul busca prevenir o câncer colorretal, divulgando informações sobre a doença. A quimioterapia e a radioterapia, usadas no tratamento do câncer, apresentam diversas repercussões na cavidade bucal, pois favorecem o surgimento de mucosites e de infecções fúngicas e virais. Mais um ponto importante é que as drogas aplicadas reduzem a quantidade de saliva, o que deixa os pacientes mais propensos a desenvolver cáries.

O tratamento de qualquer tipo de câncer é feito de maneira individualizada, sendo que pode incluir cirurgia, transplante de medula, radioterapia e quimioterapia. Outra questão relevante a ser considerada é que um mesmo paciente pode precisar de mais de uma terapia.

Por isso, a(o) cirurgiã(o)-dentista tem que se preparar para amenizar os efeitos colaterais do tratamento do câncer – pacientes oncológicos que não estão internados podem procurar ajuda nos consultórios odontológicos. Isso porque, antes de se submeterem às terapias recomendadas pelo médico, deve ser feito um tratamento odontológico preventivo para remover todos os focos de infecção.

Além disso, esse paciente requer um tratamento especialmente humanizado, uma vez que, além da questão física, há o abalo psicológico. "Esse paciente já tem a imunidade muito baixa. Por

A quimioterapia e a radioterapia, usadas no tratamento do câncer, apresentam diversas repercussões na cavidade bucal, pois favorecem o surgimento de mucosites e de infecções fúngicas e virais

isso, fazemos uma revisão bucal antes e adotamos todos os procedimentos necessários: extrações, canal, tratamentos periodontais, entre outros", explica Keller de Martini, membro da Câmara Técnica de Odontologia Hospitalar do CROSP e coordenador da Comissão de Odontologia Hospitalar do CFO.

Outra maneira de a(o) cirurgiã(o)-dentista

contribuir para o bem-estar do paciente com câncer é a laserterapia, que previne e combate as mucosites. "Se isso é feito de forma preventiva, dificilmente o paciente terá problemas. Mesmo no caso em que o paciente chega para a(o) cirurgiã(o)-dentista já com mucosites desenvolvidas, a laserterapia funciona para reduzir", comenta Martini.

### Habilitação em Odontologia Hospitalar

Mais um tema que merece reflexão na campanha Março Azul é a insuficiência no mercado de cirurgiãs(ões)-dentistas habilitados em Odontologia Hospitalar. Embora exista desde 2014, a habilitação em Odontologia

Hospitalar ainda reúne poucos profissionais, que somam cerca de 3.000 em todo o país, sendo que, segundo o Conselho Federal de Odontologia (CFO), há aproximadamente 328 mil cirurgiãs(ões)-dentistas, no Brasil.



## **CROSP RESPONDE**

O CROSP Responde é uma coluna fixa do CROSP em Notícia na qual os inscritos podem esclarecer dúvidas sobre ética e fiscalização, além de outros temas relacionados ao Conselho e à Odontologia

Posso contratar uma(um) cirurgiã(o)-dentista para somente realizar triagem de pacientes no meu consultório?

R. Não. A(o) profissional que realizar o exame clínico do paciente e apresentar possíveis propostas de tratamento também deverá executar os procedimentos, conforme determina o Código de Ética Odontológica em seu art. 2, inciso IX.

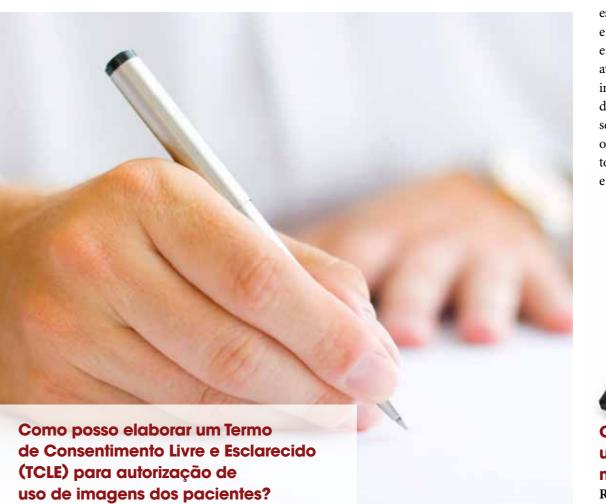
### O que é o "Manual de Boas Práticas" exigido pela Vigilância Sanitária?

R. O Manual de Boas Práticas (conhecido também como Manual de Rotinas e Procedimentos) é o descritivo do que acontece dentro da clínica e/ou consultório odontológico. É necessário detalhar rotinas e tipos de procedimentos realizados no estabelecimento, como a limpeza dos equipamentos e ambientes, processos de esterilização, as condições e quantidades de instrumentais (atrelados ao atendimento diário), os equipamentos de proteção individual, medidas de biossegurança, o destino dos resíduos, entre outros itens. O manual deve ser elaborado pela equipe do estabelecimento odontológico e deve ficar à disposição de todos para consultas em casos de dúvidas e apresentação durante as fiscalizações.



### Como faço para agendar um atendimento presencial no Conselho?

**R.** O agendamento para atendimento na sede ou nas seccionais pode ser feito no site na seção CROSP Atende (http://sistema.crosp.org.br/crospatende).



R. É recomendável que o Termo de Consentimento Livre

e Esclarecido seja redigido por uma(um) advogada(o).

## **PROGRAMA INTEGRAÇÃO**

Uma **OPORTUNIDADE** para aprimorar conhecimentos, em todo o estado.

O Programa Integração é um programa do CROSP que há cinco anos leva palestras gratuitas a cidades de todo o estado de São Paulo, com o objetivo de orientar e capacitar a todos os interessados nos assuntos, contribuindo para que cada profissional possa exercer sua função de forma ética, digna e valorizada.



As palestras abordam temas comuns no dia a dia dos profissionais da área de saúde bucal, como gestão e gerenciamento, aposentadoria, como lidar com seus pacientes, imposto de renda, entre muitos outros.



Para saber mais sobre as datas, locais e temas das palestras, acompanhe as redes sociais do CROSP.



Todas as palestras são 100% GRATUITAS!



As palestras realizadas pelo Programa Integração também fornecem certificado de participação aos que marcarem presença.

